

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Gabinete Vereador

Joãozinho da Farmácia

PROJETO DE LEI Nº / 2023

Eu Vereador **Joãozinho da Farmácia**, signatário no uso das atribuições legais á que me confere, **apresento á** Câmara Municipal a seguinte **PROJETO DE LEI**:

A INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUAS DE NASCENTES, PLUVIAIS E DE CURSOS DÁGUA NO PARQUE DA VÁRZEA, BEM COMO UM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A REGIÃO, ONDE É DE RESPONSABILIDADE DA CONCESIONÁRIA SABESP, neste município.

Art. 1º Em decorrência e pertinência da Concessionária SABESP que detém a condição de captação, coleta e tratamento de ÁGUAS e Esgotos bem como contribuir para a qualidade de vida e do meio ambiente.

Paráf. Único: os recursos para a instalação, construção e operacionalização da Estação de Tratamento e Purificação de Águas se dará com recursos próprios, parcerias público privadas e ou investimentos de acionistas ou outros

Art. 2º Fica a Prefeitura da Estancia Turística de Embu das Artes incumbida de cobrar a Concessionária Sabesp, o Estado de São Paulo na condição de seu Governador, a ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) para que seja instalada e construída a Estação de Tratamento de Águas e Esgotos bem como o reservatório de água potável no Parque da Várzea para abastecimentos regionais.





- Paráf. Único: devido a falta dágua seja ela pelo consumo, falta de chuvas e ou falta de captação, há um desperdício desse importantíssimo recurso natural local, onde pode, deve e têm que ser captado toda essa água que corre contaminada até a represa.
- Art. 3º Todos os cursos d'água de nascentes, o Rio Embu-Mirim, canais de águas pluviais, bem como lagos que escoam suas águas e que se interligam ao próprio Rio Embu-Mirim onde este corta o município chegando ao Parque da Várzea, é de responsabilidade da Concessionária Sabesp em preservar o meio ambiente não deixando correr esgotos nem á céu aberto e muito menos deixar jogar esgotos ou detritos no Rio EMBU-Mirim e nem em qualquer outro canal ou curso d'água, nem por empresas e nem por comércios, residências ou outros, uma vez que há Rede de Esgotos em diversos logradouros.
- Paráf. Único: para tanto deverá a mesma Concessionária Sabesp efetuar e instalar Rede de Esgotos para captá-los e trata-los preservando e mantendo o meio ambiente e a saúde pública; pois "ÁGUA É VIDA!"
- **Art. 4º** É de responsabilidade da Concessionária Sabesp cuidar dos esgotos em sua captação e coletas para tratamentos bem como das águas potáveis e das águas pluviais garantindo saúde, vida, respeito ao meio ambiente, aos munícipes e usuários.
- Paráf. Único: fica a Prefeitura na condição de fiscalizadora e sancionadora para cobrar e multar a Sabesp quando não for efetuado as coletas de esgotos na municipalidade ao qual contaminará o meio ambiente se não o fizer, trazendo transtornos á saúde pública na ordem de adoecimentos da população e onerando-a.
- **Art. 5º** A concessionária Sabesp deverá manter o serviço de zeladoria de esvaziamento de fossa asséptica até ser instalado a Rede de Esgotos pela mesma nos logradouros públicos, afim de atender e não contaminar o meio ambiente bem como preservá-lo garantindo o bem estar comum e a saúde de todos .
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.
- Art. 7º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que sempre há falta d'água em nossa região e que essa Estação de Tratamento d'água e seu respectivo Reservatório ajudará ao abastecimento regional garantindo Vida, Saúde, Respeito ao meio ambiente e o bem estar comum;

CONSIDERANDO que o Rio Embu Mirim, Rio este que corta cidade captando diversos canais de águas, cursos de nascentes bem como o excesso de água de diversos lagos no município, recebe também esgotos, onde esse volume de água é desperdiçado e onerando o Estado e os consumidores no seu todo até chegar ao local de destino e tratamento, assim sendo há uma enorme necessidade da instalação e construção dessa Estação de Tratamento de Águas bem como seu Reservatório de Águas Potáveis para abastecimento regional;

CONSIDERANDO que os esvaziamentos de fossas assépticas trarão a preservação do meio ambiente bem como das nascente existentes e seus cursos d'águas, onde garantirá a saúde pública de seus usuários bem como o bem estar de todos ;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Concessionária SABESP a instalação da Rede de Esgotos para a captação, coleta e tratamento dos mesmos, fica assim determinado os esvaziamentos de fossas assépticas com caminhões apropriados (caminhões tanques com bombas de sucção) e bem como seus descartes em locais apropriados ;

Ob.: seguem as Diretrizes Estratégicas o Mapa Estratégico de 2016 á 2025

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 08 de novembro de 2023.

Joãozinho da Farmácia

Vereador PL





Diretrizes estratégicas







Mapa estratégico





